



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SOSP) tem por atribuição, dentre outras, realizar a manutenção e execução em próprios públicos, como praças, áreas de lazer, e prédios municipais.

2.2 Para o exercício de tal incumbência é essencial a utilização de materiais de construção. Neste caso, itens relacionados a pintura precisam ser adquiridos para o atendimento das demandas de conservação do espaço público.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais de pintura presentes neste processo de licitação têm natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Município de Presidente Prudente, na sequência nº 11 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como
Av. JK nº 7598 – Jabaquara – CEP 19033-390
(18) 3905-1222/3905-1444
sosp@presidentepudente.sp.gov.br
www.presidentepudente.sp.gov.br



apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As empresas interessadas deverão apresentar materiais conforme descrição e demais especificações técnicas.

5.3. Os eventuais interessados, ao fornecer a proposta de valor durante o pregão, devem considerar que a cor será definida apenas na ordem de fornecimento.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhando da respectiva nota fiscal.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

5.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA

6.1 As quantidades foram estimadas considerando as demandas de manutenções. Os itens discriminados com seus respectivos quantitativos que compõem este processo licitatório estão discriminados no ANEXO I do Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 377.831,14 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

7.2 A determinação dos preços de referência baseia-se em pesquisas realizadas em plataformas governamentais, que sintetizam as contratações públicas.

8. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

8.1 Em atendimento ao art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao objeto deste processo licitatório, que é a aquisição de materiais de pintura, identificamos diversos tipos de soluções, como por exemplo:



I. Contratação de empresas terceirizadas para a realização do serviço de pintura, com a inclusão de materiais;

II. Aquisição de material.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Analisando as possibilidades em paralelo à realidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Presidente Prudente, o melhor método que se aplica à solução da demanda apresentada é realizar procedimento licitatório para a aquisição de materiais de pintura na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e registro de preços em ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A SOSp possui mão de obra própria, com servidores aptos a executarem as demandas desta secretaria, o que torna essa alternativa mais econômica e vantajosa para a administração pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A adoção da modalidade de licitação com Registro de Preços por meio de Ata, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) se dá, nessa ocasião, pelos benefícios que visam a eficiência administrativa e a economicidade.

10.2 O SRP permite a realização de uma única licitação para aquisições que seriam feitas de forma parcelada ao longo do tempo. Ao concentrar o volume de demanda, é possível obter melhores condições comerciais e preços mais vantajosos, resultando em significativa economia para a administração pública.

10.3 Considerando as atribuições particulares da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de execução e manutenção de prédios e espaços públicos, com o emprego de materiais e mão de obra, é preferível que seja adotado um sistema que permita concentrar o volume de demanda geral, mas de forma que a aquisição ocorra de acordo com a necessidade temporal.

10.4 Visto que, cada empreitada da SOSp exige tipos e quantidades diferentes de materiais, a flexibilidade e adaptabilidade do sistema de registro de preços confere à pasta

Av. JK nº 7598 – Jabaquara – CEP 19033-390

(18) 3905-1222/3905-1444

sosp@presidentepudente.sp.gov.br

www.presidentepudente.sp.gov.br



a possibilidade de gerir melhor seus recursos materiais, financeiro, humano e administrativo, visto que os itens serão adquiridos na quantidade e no momento em que realmente forem utilizados.

10.5 Com o preço já registrado em ata, a contratação direta dos itens necessários torna-se muito mais rápida e simplificada. Isso elimina a necessidade de instaurar um novo processo licitatório a cada demanda, reduzindo a burocracia, os prazos de aquisição e promovendo a racionalização das compras convergentes.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 As aquisições corresponderão à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a solução ora em debate, espera-se atender à demanda e a necessidade da municipalidade, garantindo segurança e boa qualidade na infraestrutura de iluminação pública do município de Presidente Prudente.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Não há necessidade de adaptação do ambiente do órgão resultante da solução a ser adquirida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

14.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A referida contratação não trará impactos negativos ao Ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.